

LEI Nº 567

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI.

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Departamento de Estradas de Rodagem), objetivando a execução de melhoramentos em Rodovias Vicinais Municipais.

§ ÚNICO Cada Convênio será encaminhado posteriormente para a aprovação pela Câmara Municipal.

ART. 2º O Governo do Estado de Santa Catarina participará com 50% (cinquenta por cento) do investimento total, participando a Prefeitura Municipal com os outros 50% (cinquenta por cento).

ART. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de outubro de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 1982

Secretaria